

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00049550/2026-14  
EDITAL COMPRAS.GOV Nº 01/2026**

**OBJETO:** Promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de componentes de IoT para estudo, projeto, construção e programação de robôs, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PRAZO DE ANCORAGEM:** 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODABEL.

**CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:** até o dia 23/07/2026, às 08h30min

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 23/07/2026, às 09h

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item "7" do edital.

**SITE PARA CONSULTA** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

**TELEFONE:** (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "sistema" <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## 1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 18.096/2022, 11.245/2003, 16.535/2016, 16.954/2018 e 18.289/2023, Lei Municipal nº 10.936/2016 Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>

**Anexo I** – Termo de Referência e anexos

**Anexo II** – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

**Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV** - Minutas de Contrato

## 2. DO OBJETO

2.1. Promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição, sob demanda, de componentes de IoT (Internet of Things) para estudo, projeto, construção e programação de robôs, conforme descrição e os quantitativos expressos abaixo e a especificação técnica detalhada contida no Anexo I do termo de referência.

LOTE ÚNICO - COMPONENTES DE IOT				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Código GRP
1	Kit Irrigação Automática (Bomba, Higrômetro e Acessórios)	UN	85	113451
2	Led Difuso 5 mm Vermelho	UN	683	113454
3	Led Difuso 5 mm Verde	UN	683	113452

4	Led Difuso 5 mm Azul	UN	683	113378
5	Led Difuso 5 mm Branco	UN	683	113379
6	Sensor Fotoresistor LDR de 5 mm	UN	260	113453
7	Caixa Organizadora Transparente	UN	85	110287
8	Barra de Pinos Macho 1 x 40 - 180°	UN	260	113455
9	Potenciômetro Rotativo, 10 kΩ linear, 0,25 kW	UN	260	113474
10	Push Button (chave Táctil), 6 x 6 x 5 mm	UN	260	82622
11	Capa Redonda para Push Button, 6 x 6 x 7,3 mm	UN	221	113456
12	Resistor 330R 1/4W (10unidades)	UN	273	113475
13	Buzzer ativo 5v	UN	85	113476
14	Resistor 220R 1/4W (10 unidades)	PCT	273	113380
15	Lilypad Arduino	UN	85	113457
16	Nano V3.0 + Cabo Usb para Arduino	UN	85	113459
17	Módulo Laser 5 V Arduino	UN	85	113415
18	Display TFT LCD 1.3" SPI RGB 240 x 240 ST7789	UN	85	113398
19	Módulo de Reconhecimento de Voz compatível com Placa Arduino e com Computador de Placa Única (Single Board Computer - SBC).	UN	85	114254

20	Jumper Fio 40/pcs de 20 cm Macho/Fêmea para Arduino	UN	137	113416
21	Kit Jumper X40 Macho X Macho Premium 20 cm	UN	137	113477
22	Protoboard 830 Pontos	UN	85	113417
23	Motor Servo Mg996r 360° 11 kgf.cm com Engrenagens Metálicas	UN	85	113418
24	Braço Robótico Mdf Para Arduino, Parafusos Porcas, Robótica	UN	85	113420
25	Micro Servo Motor MG90S 180° - Engrenagens metálicas	UN	410	113421
26	Kit de solda eletrônica	UN	85	113478
27	Computador de Placa Única (Single Board Computer - SBC)	UN	85	114255
28	Sensor de Presença, 5 V, $\geq 7$ m	UN	143	113399
29	Sensor de Distância, 5 V, 2 - 400 cm	UN	143	113400
30	LED RGB Alto Brilho	UN	260	113383
31	Módulo Joystick para Arduino	UN	85	113384

2.1.1. Os valores ofertados devem levar em consideração todos os tributos e custos incidentes necessários para a efetivação do objeto ora licitado.

2.1.2. O fornecimento do objeto será realizado, sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitações específicas durante a vigência do contrato, de forma que não haverá obrigatoriedade de aquisição do total do quantitativo especificado para a contratação.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no Compras.gov.br e as constantes do termo de referência, prevalecerão as especificações do termo de referência.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Prodabel, denominados Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 097/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### 4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRAS.GOV

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prodabel por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas nas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 18.289/2023 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, **unicamente**, via Sistema Eletrônico.

### 6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "sistema" [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "Acesso Identificado".

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente

encaminhamento da proposta de preços até a data e horário limite estabelecidos para abertura das propostas.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.6. Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o VALOR GLOBAL do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.6.1. Em que pese a necessidade do sistema de identificar a marca e o modelo do objeto, quando for o caso, é expressamente vedada a identificação do licitante em quaisquer campos quando do preenchimento da proposta inicial de preços, sob pena de desclassificação imediata.**

6.6.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.7. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no lote único deste certame.

6.8. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.9. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.1.2. Os esclarecimentos e/ou pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e /ou impugnação serão respondidos no prazo de até 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item 7.1.

7.4. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio do sistema do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e site da prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.6. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais, bem como o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.

7.7. As impugnações não possuem efeitos suspensivos, sendo a sua concessão medida excepcional que será motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

### **8.2. Dos impedimentos de participação:**

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.

8.2.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública,

direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

#### **8.2.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.**

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS**

9.1. A Proposta Inicial de Preços, contendo o valor global do item, deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que:

9.2.1. Tem ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. Declaração que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

9.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital;

9.2.4. Inexiste impedimento à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

9.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 9.2.6. Tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 9.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.2.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 9.2.9. Cumpre a reserva de cargos previstos em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 9.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constantes dos arts. 42 ao 49, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 9.3.2. No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.4. No preenchimento das informações no sistema eletrônico, quando do cadastro do valor global, **é EXPRESSAMENTE vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, previamente à sessão pública de lances.
- 9.5. A Proposta Inicial de Preços que descumprir as exigências deste Edital e seus anexos quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
- 9.6. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.
- 9.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras, as propostas de lances.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e hora indicadas neste edital, no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. **Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.**

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$0,01.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.8.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

10.9. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

10.9.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.9.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.9.2 ou 10.9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.10.1. Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa do lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.11.1. Entendem-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

- 10.11.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.11.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.
- 10.11.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 10.11, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos da LC nº123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.
- 10.12. Após o encerramento da sessão de lances, na hipótese de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2016.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para negociar condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13.2. A resposta à contraproposta do último lance ofertado de que trata este subitem deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.13.3. Se o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, o Pregoeiro irá desclassificar o licitante e convocar o licitante do lance subsequente para que seja cumprida às etapas dispostas nos subitens anteriores (negociação), e assim sucessivamente, até a apuração do menor lance que atenda ao presente edital.
- 10.14. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, já adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.
- 10.16. A proposta a ser apresentada no ato da convocação deverá estar em conformidade com o ANEXO II deste edital.
- 10.17. O Pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 10.18. Aprovada a proposta pelo Pregoeiro, o mesmo abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem sua intenção de recurso.
- 10.18.1. As razões do recurso e contrarrazões serão apresentadas posteriormente, após convocação do Pregoeiro nos prazos dispostos no item 14 do edital.

10.19. Os documentos de habilitação previstos no item 12 deste edital serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido vencedora da fase de julgamento.

10.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, após transcurso do prazo recursal, será adjudicado o objeto do certame.

10.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 10.21. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

10.21.2. A prorrogação do prazo previsto no item 10.21 poderá ser concedida, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa, a critério do pregoeiro.

10.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, no Decreto 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, sendo facultado à Prodabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. Encerrada a sessão pública de lances e a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao arrematante o envio da PROPOSTA, conforme ANEXO II do edital para fins de aceitabilidade.

11.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II do Edital, conforme abaixo discriminado:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;
- e) Dados do valor: valor global do lance vencedor em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;

- h) Marca e modelo do equipamento ofertado;
- i) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo determinado por ele, sendo assegurado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**11.5. Juntamente com a proposta como condição de sua aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações e documentos:**

11.5.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 8.2 deste edital;

11.5.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

11.5.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

11.5.4. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

11.5.5. declaração de independência das propostas;

11.5.6. de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital;

11.5.7. de que cumpre os requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

11.5.8. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.5.8.1. O pregoeiro poderá confirmar a autenticidade da declaração mencionada no subitem 11.5.8 ao verificar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou por meio de documento equivalente que demonstre o cumprimento da cota mínima prevista em lei para pessoas com deficiência.

11.5.9. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.10. De que o equipamento ofertado, bem como os dispositivos que o compõem são novos e estão em fase normal de fabricação;

11.5.11. Declarações, catálogos e/ ou manuais de apresentação do fabricante comprovando o atendimento das exigências contidas nas especificações técnicas para o objeto descrito no termo de referência.

11.6. As declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do licitante.

## **12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

### **12.2.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:**

a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 12.2.1.1 a 12.2.2.1 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou, a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

#### **12.2.1.1. Habilitação Jurídica:**

12.2.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

#### 12.2.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### **12.2.1.2. Qualificação técnica:**

12.2.1.2.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de um ou mais itens que compõem o objeto em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% do total previsto no lote correspondente;

12.2.1.2.2. Será permitido o somatório de atestados, desde que um dos atestados corresponda a 50% do total de atestados exigidos.

12.2.1.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

12.2.1.2.4. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

12.2.1.2.5. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

12.2.1.2.6. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

### 12.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.1.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

12.2.1.3.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

12.2.1.3.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

12.2.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;

12.2.1.3.1.5. Os documentos referidos no subitem 12.2.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.3.1.6. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

12.2.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada, de forma alternativa, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**.

12.2.1.3.3. A qualificação econômico-financeira das licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.1.3.4. O cálculo do índice previsto no item 12.2.1.3.1.6 será efetuado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

12.2.1.3.5. A exigência contida no subitem 12.2.1.3 aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

**12.2.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.**

12.2.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**12.2.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:**

12.2.2.1. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

12.2.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

12.2.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

12.2.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

**12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:**

a) **A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;**

b) **A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.**

12.3.1. O disposto no item 12.3 não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

12.4. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

12.5. Não se enquadram no subitem 12.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

12.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório "Situação do Fornecedor".

12.8. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Como critério de julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.2. O Pregoeiro fará a análise do valor unitário do item que compõe o lote, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 38 do Decreto Municipal nº 18.289, de 28 de março de 2023 e art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

14.2. Qualquer licitante terá dois momentos para manifestar o seu interesse em recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, nos seguintes casos:

14.2.1. Quando do julgamento da proposta, caso não concorde com a decisão do pregoeiro;

14.2.2. Quando do ato de habilitação ou inabilitação, caso não concorde com a decisão do pregoeiro.

14.3. Em caso de não manifestação da intenção de recorrer disposta no subitem anterior, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 14.2, para ambas as situações, julgamento da proposta e do ato de habilitação, o Pregoeiro tomará conhecimento das intenções manifestadas e abrirá prazo para apresentação do recurso e suas razões.

14.5. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo Pregoeiro no sistema ou de lavratura da ata.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo disposto no subitem anterior.

14.7. Os licitantes poderão solicitar vista aos autos do processo licitatório, assegurando, assim, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.8.1. Caso não seja possível incluir em campo específico do sistema eletrônico as razões recursais e/ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

14.9. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.11. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, Decretos Municipais nº 16.954/2018 e 18.096/2022, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes das contratações estão programadas nas dotações orçamentárias da Prodabel de número:

0604.1903.19.126.302.2938.0002.339030.20.1.500.000.0000

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

17.1.1. Caução em dinheiro;

17.1.2. Seguro garantia;

17.1.3. Fiança bancária.

17.2. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

17.3. A Garantia Contratual deverá ser mantida enquanto viger a garantia do objeto.

## **18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. A PRODABEL, além de partícipe, será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

18.2. Serão considerados Partícipes deste Registro de Preços os órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta do Município de Belo Horizonte, a saber:

- Prodabel - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Política Urbana;
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria-Geral;
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte;
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;
- Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte;
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte;

- Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Superintendência de Limpeza Urbana;
- Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte;
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- PBH ATIVOS S.A.

18.3. As aquisições do Objeto deste Registro de Preços, estarão sob gestão da Prodabel, que o repassará a cada partícipe, na medida do surgimento das necessidades/demandas, após prévia autorização da Câmara de Coordenação Geral da Prefeitura de Belo Horizonte - CCG/PBH.

18.4. Serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços, desde que cumpridos os requisitos previstos no item 22.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, a Prodabel lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo III deste Edital.

19.1.1. Para a assinatura da ARP, o licitante vencedor deverá estar devidamente cadastrado no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

19.1.2. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

19.2. É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da íntegra da ARP no Diário Oficial do Município – DOM será providenciada e correrá por conta e ônus da Prodabel.

19.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua íntegra no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto 18.242/2023.

## **20. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto à Gestora da Ata e 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

20.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Gestora da Ata.

20.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

## **21. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

21.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n.º 18.242/2023.

21.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, com prévia anuência da gestora.

21.3. A existência de preços registrados não obriga os participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

21.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

21.5. Uma vez registrados os preços, os participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

21.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços nas condições estabelecidas neste edital, ressalvando que a contratação não é obrigatória.

21.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

## **22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais, bem como o artigo 70 do RILC da Prodabel.

22.1.1. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

22.1.2. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

22.3. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

### **23. DAS REVISÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ARP**

23.1. As alterações no presente registro de preços, bem como seu cancelamento, seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, disponível no endereço abaixo colacionado, e no Decreto da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte número 18.242/2023.

- <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos>

### **24. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS**

24.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços

24.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

24.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

24.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

### **25. DO VALOR ESTIMADO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

25.2. Também, visando ao estabelecimento do custo estimado praticado pelo mercado, serão encaminhadas solicitações de cotação para fornecedores do objeto do Projeto Básico.

25.3. O orçamento é sigiloso, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016 e artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

### **26. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

**27. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

27.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**28. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO**

28.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

29.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**30. DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

30.1. As partes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

**31. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

31.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual>

**32. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

32.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

32.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. A Prodabel poderá revogar suas licitações em virtude de interesse público, em decorrência de fato superveniente ou, ainda, deverá anulá-la em decorrência de ilegalidade não sanável em atos do procedimento, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

33.2. As análises documentais nos procedimentos licitatórios devem pautar-se com base no princípio do formalismo moderado.

33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.4. O julgamento da proposta será pautado pelo princípio do formalismo moderado, cabendo em diligência, inclusive a inclusão de novos documentos que atestam situações já consolidadas antes da data do certame.

33.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

33.8. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.10. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

33.11. Vedada a subcontratação.

33.12. Não poderá haver cessão do contrato.

33.13. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

33.14. **É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.**

33.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

33.16. Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).

33.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2026.

---

Responsável pela elaboração do edital

---

Responsável pela aprovação do edital

---

Diretor de Administração e Finanças

---

Ordenador de Despesa

**ANEXO I DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

- O TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se disponível aos interessados juntamente com o Edital de Pregão Eletrônico nº 90.002/2026 no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/prodabel).



**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- O MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL encontra-se disponível aos interessados juntamente com o Edital de Pregão Eletrônico nº 90.002/2026 no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/prodabel).

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encontra-se disponível aos interessados juntamente com o Edital de Pregão Eletrônico nº 90.002/2026 no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/prodabel).

**ANEXO IV DO EDITAL  
MINUTA DE CONTRATO**

- AS MINUTAS DE CONTRATO encontra-se disponível aos interessados juntamente com o Edital de Pregão Eletrônico nº 90.002/2026 no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/prodabel).